

**CORREGEDORIA DO INTERIOR**

PORTARIA Nº 003/2021-CJCI

A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do processo nº 0003103-27.2020.2.00.0814, que tem por requerente a **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ** e requerido o Juiz de Direito **VINICIUS DE AMORIM PEDRASSOLI**, Titular da Vara do Juizado Especial das Relações de Consumo da Comarca de Santarém;

**CONSIDERANDO** que é dever deste Poder Judiciário, mediante os seus Órgãos Correicionais, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 8º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, bem assim o disposto no art. 159, do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará e Lei Estadual nº 5.008/81;

**R E S O L V E:**

**I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** visando apurar as supostas irregularidades atribuídas, em tese, ao Juiz de Direito **VINICIUS DE AMORIM PEDRASSOLI**.

II - DELEGAR poderes à Dra. KÁTIA PARENTE SENA, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, para presidir e constituir a Comissão Sindicante, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da apuração.

Publique-se. Registre-se. Dê-se, Ciência e Cumpra-se.

Belém, 27 de janeiro de 2021.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

**PORTARIA Nº 009/2021-CJCI**

A DESEMBARGADORA **DIRACY NUNES ALVES**, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do processo nº 0003103-27.2020.2.00.0814, que tem por requerente a **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ** e requerido o Juiz de Direito **VINICIUS DE AMORIM PEDRASSOLI**, Titular da Vara do Juizado Especial das Relações de

Consumo da Comarca de Santarém;

**CONSIDERANDO** que é dever deste Poder Judiciário, mediante os seus Órgãos Correicionais, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o artigo 199 da Lei nº 5.810/1994, bem como o disposto no Art. 40, X, do Regime Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e os termos do art. 159, do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará.

**RESOLVE:**

**1** **¿ INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor dos Servidores **HENRIQUE BRAGA FARIAS e GILSON FIGUEIRA DOS SANTOS**, Servidores lotados no Gabinete da Vara do Juizado Especial de Relação de Consumo da Comarca de Santarém.

**2 - DELEGAR** poderes à **COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE DO TJE-PA**, para realizar a apuração, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 27 de janeiro de 2021.

Desembargadora **DIRACY NUNES ALVES**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

**Processo nº 0003103-27.2020.2.00.0814**

**Requerente:** Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

**Requerido:** Vinícius de Amorim Pedrassoli **¿** Juiz de Direito.

**Decisão:** Trata-se do ofício n. 882/2019-GP, subscrito pelo Exmo. Sr. Des. Leonardo de Noronha Tavares, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, informando o recebimento de correspondência contendo denúncias em desfavor do magistrado Vinícius de Amorim Pedrassoli, juiz titular da Vara do Juizado Especial das Relações de Consumo da Comarca de Santarém (ID 70233 **¿** pág. 1) e encaminhando documentação física e *pen drive* para providências deste Órgão Correicional. A correspondência acima mencionada foi entregue por servidores da Vara do Juizado Especial das Relações de Consumo daquela Comarca ao Exmo. Sr. Dr. Alexandre Rizzi, Juiz Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Santarém, conforme relatado no ofício n. 045/2019-GAB01-V-CRIM, encaminhado à Presidência desta Corte (ID 70233 **¿** pág. 3). As condutas irregulares atribuídas ao magistrado, em tese, segundo relatado no ID 70233 **¿** pág. 4/7 e nos demais documentos acostados, constituem, em síntese: 1 **¿** Suposta atuação irregular nos autos do processo n. 0800912-14.2018.14.0051 (ação revisional de consumo), em que é autor Leonardo Almeida Sidônio e no processo n. 0802852-14.2018.8.14.0051 (execução de honorários advocatícios) em que é autor Ludimar Calandrini Sidônio, ambos os feitos, patrocinados pela advogada Erika Almeida Gomes, OAB/PA 22.087-B. 2 **¿** Suposta adoção de ritos processuais diferenciados, com relação a prazos e procedimentos, nos feitos patrocinados pelos advogados Maurício Tramuja Assad, OAB/PA 15.737-A, Williams Ferreira dos Anjos, OAB/PA 16.708 e Carla Andressa de Souza, OAB/PA 27.567, afirmando-se que tal conduta diferenciada ocorria em razão de: 2.1 **¿** Existência de suposta relação de amizade do magistrado Vinícius Pedrassoli com o advogado